



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade **proibir a comercialização, distribuição e utilização de produtos popularmente conhecidos como "chumbinho"**, bem como de outros raticidas ou substâncias similares, cuja venda é realizada de forma clandestina e sem qualquer controle por parte das autoridades competentes.

É de conhecimento público que o "chumbinho" é um produto de origem clandestina, composto por substâncias altamente tóxicas, como os organofosforados e carbamatos, cujo uso não é autorizado pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** nem pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**. Sua comercialização, portanto, além de ilegal, representa **grave ameaça à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar animal**.

Casos de intoxicação por ingestão acidental ou proposital desse tipo de produto são frequentemente registrados em todo o país, ocasionando **altos índices de óbitos humanos e de animais domésticos**. Segundo dados do Ministério da Saúde, o "chumbinho" figura entre as principais causas de intoxicações fatais por agentes químicos no Brasil, o que demonstra a urgência de medidas mais rigorosas para coibir sua circulação.

Além dos riscos à vida humana, a utilização indiscriminada do "chumbinho" e de outros venenos clandestinos causa **impactos irreversíveis à fauna urbana e silvestre**, atingindo animais de estimação, aves e até espécies em risco de extinção, além de contaminar o solo e os cursos d'água, comprometendo o equilíbrio ambiental.

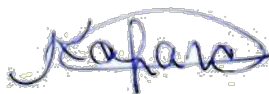
A medida proposta alinha-se ao dever constitucional do Poder Público de **proteger a saúde, o meio ambiente ecologicamente equilibrado e o bem-estar animal**.

Ademais, a previsão de penalidades específicas, incluindo multa, apreensão e inutilização do produto, bem como a destinação dos valores arrecadados para ações de proteção animal, confere **caráter educativo e reparador** à norma, fortalecendo a política municipal de bem-estar animal e prevenção de maus-tratos.

Portanto, diante da gravidade dos riscos representados pelo "chumbinho" e de outros venenos clandestinos, é imprescindível que o Município de Juiz de Fora adote postura firme, **reforçando a fiscalização e inibindo práticas que atentam contra a vida, a saúde pública e o equilíbrio ambiental**.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na defesa da vida, da saúde e da dignidade animal e humana em nosso município.

Palácio Barbosa Lima, 19 de agosto de 2025.



Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB

